



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL*

**RECOMENDAÇÃO Nº 1/2020 - PRODEP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93,

**considerando** que o Regimento Interno do METRÔ-DF, em seus arts. 15, V, e 16, I, incumbe à Procuradoria Jurídica da Companhia representar o METRÔ-DF perante quaisquer instâncias judiciais ou administrativas federal, estadual ou municipal;

**considerando** os fatos revelados no Inquérito Civil Público nº 08190.137771/17-12, que apontam para a ausência de representação processual em diversos feitos em tramitação junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública em que o METRÔ-DF figura no polo passivo;

**considerando** que, após omitir-se na apresentação de contestações e outros atos processuais em primeira instância, o METRÔ-DF tem reiteradamente interposto recursos com vistas a reformar sentenças que lhes são desfavoráveis;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL*  
**considerando** que, em pelo menos dois processos (0729061-83.2016.8.07.0016, 0729675-88.2016.8.07.0016), o METRÔ-DF foi obrigado a convocar funcionários em razão das decisões neles exaradas, cujo trânsito em julgado já se verificou;

**vem recomendar** aos Senhores **HANDERSON CABRAL**, Presidente do METRÔ-DF, e **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, Procurador Jurídico do METRÔ-DF, que tomem as medidas necessárias para promover a devida representação da Companhia Metropolitana em processos judiciais em que a Companhia figure como parte perante quaisquer instâncias judiciais, em especial junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, desde a citação.

Diante do exposto, aguarda resposta formal de Vossas Senhorias acerca do cumprimento da presente recomendação, devidamente assinada pelo Presidente e pelo Procurador Jurídico e instruída com documentos que comprovem as medidas tomadas para seu fiel cumprimento, no prazo de 15 dias.

Brasília, 18 de maio de 2020.

Alexandre Sales de Paula e Souza  
Promotor de Justiça